



IGEPREV
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO V

Relação de Documentos dos Dependentes dos Aposentados

1. CÔNJUGE DO APOSENTADO:

- Certidão de casamento;
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor.

2. COMPANHEIRO (A) DO APOSENTADO (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento; (obrigatório)
- Carteira de identidade; (obrigatório)
- CPF; (obrigatório)
- Título de Eleitor;
- No caso de um dos companheiros ou ambos já tenham sido casados, a certidão de óbito ou de casamento, com averbação da separação judicial ou do divórcio;

E pelo menos **três** dos documentos abaixo:

- Certidão de nascimento de filhos em comum, se houverem;
- Certidão de casamento religioso, se for o caso;
- Declaração pública de união estável – feita pelo(a) aposentado;
- Declaração de imposto de renda em que conste o companheiro como dependente;
- Declaração do plano de saúde em que conste como dependente do aposentado;
- Comprovante de conta bancária conjunta;
- Comprovante de mesmo domicílio;
- Apólice de seguro em que conste como titular o aposentado e como beneficiário o companheiro.

3. FILHO (A) NÃO EMANCIPADO (A) MENOR DE 21 ANOS DO APOSENTADO:

- Certidão de Nascimento;
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor (se for o caso).

4. FILHO (A) INVÁLIDO (A) DO APOSENTADO: (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado;
- Certidão negativa de vinculação previdenciária como segurado ou beneficiário do regime geral de previdência social;
- Termo de curatela (se for o caso).

5. ENTEADO (A) MENOR DE 21 ANOS DO APOSENTADO (necessária autuação de processo).

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor (se for o caso).
- Declaração de dependência do segurado registrada em cartório.



**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO TOCANTINS**

6. MENOR QUE ESTEJA JUDICIALMENTE SOB GUARDA PROVISÓRIA OU TUTELA DO APOSENTADO (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Termo de guarda provisória ou tutela;
- Certidão do cartório, atualizada, comprovando a permanência da guarda, em caso de guarda provisória.

7. PAIS DO APOSENTADO: (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento do segurado;
- Certidão negativa de vinculação previdenciária, como segurado ou beneficiário, ao regime geral de previdência social;
- Sentença declaratória de dependência econômica.